



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, CEP 29.330-000 Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **Fábio dos Santos Pereira**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca, no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35, Sala 906, Centro, Cep: 29.010-925- Vitória - ES, por seu representante legal, Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, Sócio-Administrador RG nº 837.105-SSP-ES, CPF nº 987.917.757-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 07/2015, de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 384/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 07/2015, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações; relativo à prestação de serviços contínuos **DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FERRAMENTAS WEB, BEM COMO O MAPEAMENTO DE FLUXO DE PROCESSOS E A COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PRECEITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 06 (seis) meses a contar do dia 01 de Julho, até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira do contrato nº 07/2015. Dando-se o total do contrato e dos Aditivos de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 13 - Subelemento: 33903983000 - Serviços de Publicidade de Utilidade Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 26.016,80 (vinte e seis mil, dezesseis reais e oitenta centavos), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, estimado no valor de R\$ 4.336,13 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapemirim-ES, 13 de junho 2017.

Fábio dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Itapemirim

Marcos Pontes de Aquino
Representante Legal da Contratada